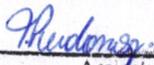




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>23 / 08 / 2019</u>
Jornal <u>Diário Oficial</u> (n. 1338)
 Assinatura

DECRETO N ° 4527/2019

**“PRORROGA A ADESÃO DO
PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS DE QUE TRATA A LEI 693/2019 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RICARDO FÁVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro
no artigo 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando disposto no artigo 2º, parágrafo único da Lei n.
696/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 30 (trinta) dias, a adesão ao
programa de parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública
Municipal, conforme previsão pelo artigo 2º, parágrafo único da Lei nº
696/2019;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor em 24 de agosto de 2019,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí/MS, 23 de agosto de 2019

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal